

**Regimento Interno do Conselho de
Alimentação Escolar - CAE**

**Secretaria Municipal de Educação
Conselho de Alimentação Escolar
MOZARLÂNDIA, 11 DE MAIO DE 2021**

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA
(CAE)**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O CAE criado pela Lei no 296/01 de 10/12/2001, e teve sua composição atual instituída por meio do Decreto Municipal no 034, de 24 de março de 2020, se trata de um órgão colegiado de caráter deliberativo, de acompanhamento, supervisão e de assessoramento à Secretaria de Educação do Estado de Goiás, nas questões referentes ao Programa de Alimentação Escolar, com o objetivo de assegurar o controle social deste Programa, através da participação da sociedade civil local nas ações desenvolvidas pelo poder público.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 2º - Segundo a Lei 11.947/2009, o Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II. 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes,

Christiane Alves K.
CRISTIANE BATISTA
mariana
Wesley Bruno

[Handwritten signature]

ocupação

[Handwritten signature]
Renata Lailian
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]